



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. JDS ANA PAULA PONTES CARDOSO
QUINTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 24ª CÂMARA
CÍVEL)



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0103766-93.2025.8.19.0000

DESPACHO

Tendo em vista que, conforme certidão de fls. 19, o recurso foi interposto sem o devido preparo, não gozando a parte recorrente de isenção legal, nem comprovando justo impedimento, intime-se a mesma para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar o recolhimento do seu valor em dobro, sob pena de deserção, na forma do art. 1.007, § 4º, do CPC.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2026.

JDS. DES. ANA PAULA PONTES CARDOSO

